



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2014

Aos 24 dias do mês de novembro de 2014, autorizado pelo ato das folhas (22) do processo de Pregão Presencial nº 135/2014, Processo de Registro de Preços nº 213/2014 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica Nº 075/2014, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **ALBERTINO FERNANDES MARTINS CPF 263.902.306-30 ME**, CNPJ nº 24.010.134/0001-51, representado pelo Sr. **Albertino Fernandes Martins**, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	03	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO; MEDINDO: 130 X125 CM; MATERIAL: FERRO CHATO DE 01 POLEGADA E REDONDO DE ½ POLEGADA; COM PINTURA INCLUSA (ACABAMENTO DE FUNDO COM ZARCÃO E PINTURA COM DUAS DEMÃOS).	393,25	1.179,75
02	01	UN	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA; MEDINDO: 80 X 210 CM; EM METALOM COM CHAPA DOBRADA DE 1,5 MM E COM FECHADURA E PINTURA INCLUSA (ACABAMENTO DE FUNDO COM ZARCÃO E PINTURA COM DUAS DEMÃOS).	599,50	599,50
03	02	UN	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO; MEDINDO: 85 X 85 CM; COM FERRO CHATO DE 1 X 1/4 E VERGALHÃO DE 1/2; COM PINTURA INCLUSA (ACABAMENTO DE FUNDO COM ZARCÃO E PINTURA COM DUAS DEMÃOS).	212,96	425,92
04	01	UN	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO; MEDINDO: 85 X 60 CM PARA COMPRESSOR; MATERIAL: FERRO CHATO 1 X 1/4 E VERGALHÃO DE 1/2; COM PINTURA INCLUSA (ACABAMENTO DE FUNDO COM ZARCÃO E PINTURA COM DUAS DEMÃOS).	233,20	233,20
05	01	UN	CONSERTO DE 3 JANELAS; FAZER A TROCA DE PINOS E RETIRADA D A CORROSÃO DA PARTE DE BAIXO (LIXAMENTO E PINTURA); MÃO DE OBRA E MATERIAIS INCLUSOS.	1050,00	1050,00
06	11	UN	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO; MEDINDO: 220 X 148 CM; COM FERRO CHATO 1 X 1/4 E VERGALHÃO DE 1/2 POLEGADA; COM PINTURA INCLUSA (ACABAMENTO DE FUNDO COM ZARCÃO E PINTURA COM DUAS DEMÃOS).	718,00	7.898,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 11.386,37 (onze mil e trezentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos).

- 2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
- 3. O fornecimento do (s) objeto (s) desta licitação será conforme a programação da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser entregue até 15 (quinze) dias corridos após recebimento da ordem de serviço.
- 3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

- Pag. 1



- 4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
- 5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

 $\begin{array}{c} 02.08.01.10.301.0012.2050.3.3.90.39.00 \\ 02.08.01.10.301.0020.2051.3.3.90.39.00 \\ 02.08.01.10.305.0012.2059.3.3.90.39.00 \end{array}$

- 7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4°, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- 8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5% –** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **dez por cento – 10% –** do valor empenhado.

- § 1º. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:
- I advertência:
- II multa de **dez por cento 10% –** do valor do contrato;
- III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois 02** anos e,
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- § 2º. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de cinco 05 dias úteis da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.
- § 3°. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco 05 dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
- § 4°. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco 05 dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 135/2014.
- 11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 135/2014, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr. **Ricardo da Fonseca Tames Zambrana**, representante da Secretaria Municipal de Saúde.

– Pag. 2



Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - 37.500-279 Tel.: (35) 3692-1702 - www.itajuba.mg.gov.br Fala Cidadão 0800 035 1788



- 13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá MG, esgotadas as vias administrativas.
- 14. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. **Albertino Fernandes Martins**, qualificado preambularmente, representando a detentora.

Itajubá, 24 de novembro de 2014.

ALBERTINO FERNANDES MARTINS CPF 263.902.306-30 ME Albertino Fernandes Martins

Detentora da Ata